



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO
Secretaria Legislativa
26 MAIO 2022
Doc. Recebido
do _____ hora _____

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 65 /2022.
PROJETO DE LEI N.º 65 /2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 603.574,00 (Seiscentos e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha do Convenio 063/PCN-2019**. Que tem como objeto a Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas.

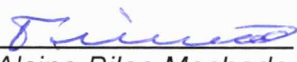
Objetivo: Construção de Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas em uma área Total de 4.763,30 m² e extensão de 642,76m. Trecho Rua Marechal Candido Rondon – Trecho Rua Samuel Lourenço/Rua Suelen Pascon.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que o valor não estava previsto no orçamento, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 26 de Maio de 2022.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. _____/2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 603.574,00 (Seiscentos e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ R\$ 603.574,00 (Seiscentos e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.15.451.	INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.06.15.451.0025.	GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.	
02.06.15.451.0025.1084	CONV. 063/PCN-2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DREN. E CALÇADAS.	
4.4.90.51	FICHA: 488 Obras e Instalações	R\$ 603.574,00.
Total do Crédito		R\$ 603.574,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 603.574,00 (Seiscentos e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** do **CV-063/PCN-2019**, que celebram a União por intermédio do **Ministério da Defesa-MD**, Departamento Calha Norte-DPCN e o **Executivo Municipal**.

§ 1º - O valor o Valor R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), que tem por Objeto a **Pavimentação Asfáltica em Vias públicas com Drenagem e Calçadas** se dará através do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, e será creditado na ficha **488**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 113.574,00 (Cento e Treze Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais), que tem por Objeto de ser contrapartida para a **Pavimentação Asfáltica em Vias públicas com Drenagem e Calçadas**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, com Recursos da Arrecadação Municipal do Exercício de 2021** através de transferência voluntária pela **Conveniente**, conforme Artigo 1º.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial Superávit Financeiro** do **CV-063/PCN-2019**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
26 de Maio de 2022.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal